



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 1.770, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO, Prefeita Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional especial à rubrica orçamentária abaixo informada, com validade até 31 de dezembro de 2020, criada no orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária específica conforme disposto no art. 41, II, da Lei 4.320/64:

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE: 01 08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
SUB UNIDADE: 01 08 01 SETOR DE SERVIÇOS
Programada: 15 451 0018 1013 0000 Investimentos de Infraestrutura
Elemento: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Valor: 316.335,25 - Federal

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial criado no caput deste artigo poderá sofrer variação decorrente da atualização e correção monetária resultante das aplicações financeiras em que se encontrem.

Art. 2º. O Crédito Adicional aberto pela presente lei será coberto com RECURSOS DA SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL.

Art. 3º. Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas leis orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO
Prefeita Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração e afixada em local próprio e de costume, data supra.

PRISCILA MARIA MEDEIROS DIAS MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração

Processo